

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

## ATA N.º 4

---

---

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 14 FEVEREIRO 2024

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 9/2024

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 14 de fevereiro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1** – Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento, Designação de Júri e Nomeação do Gestor de Contrato e substituto do Gestor de Contrato nas Faltas e Impedimentos (Artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos CCP)
- Ponto 2** – CP E 240/2022: Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II. Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão-de-obra da Empreitada
- Ponto 3** – Albigeç, E.M./S.A.. Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Demissão da Senhora Vereadora Patrícia Coelho ©
- Ponto 4** – Loteamento sito em Ribeiro das Perdizes – Castelo Branco. Lineares, Lda
- Ponto 5** – Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011, de 21 de Novembro. Regularização dos Parâmetros Urbanísticos a Consagrar para o Lote 7
- Ponto 6** – Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A.. Loteamento sito Estrada de São Domingos – Alcains. Definição de Caução e Compensação e Liquidação de Taxas (Seguimento da Deliberação Tomada sob o Ponto 2.1. da Ordem de Trabalhos de dia 16 de Junho de 2023)
- Ponto 7** – Certidões de Compropriedade
- 7.1. Fernando Russel Ferreira. Artigos 109 Secção A. Cebolais de Cima e Retaxo
- 7.2. Fernando Russel Ferreira. Artigos 188 Secção C. Cebolais de Cima e Retaxo
- 7.3. Luísa Maria Almeida Fernandinho. Artigos 416 Secção E. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede
- Ponto 8** – Hasta Pública para Constituição de Direito de Superfície. Duas Parcelas de Terreno em Solo e a Título Oneroso, Sobre Prédios Integrados no Domínio Privado do Município de Castelo Branco, sitos no Aeródromo Municipal de Castelo Branco. Adjudicação Definitiva
- Ponto 9** – Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros. Rodonorte Castelo Branco, Unipessoal, Lda. Ratificação do Reforço da Despesa Referente à Atualização de 2023 e Reforço da Despesa Referente à Atualização de 2024
- Ponto 10** – André Gonçalves. Doação de Machado de Pedra Polida ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior
- Ponto 11** – União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Aditamento ao Contrato Interadministrativo para a Requalificação do Ringue de Futebol, Zona Envolvente e Jardins (Seguimento da Deliberação de 11/12/2020)
- Ponto 12** – Polícia de Segurança Pública. Celebração de Protocolo de Cooperação para Instalação e Utilização de Sistema Fixo de Videovigilância em Castelo Branco



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**Ponto 13** – Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Proposta

**Ponto 14** – Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. Proposta

**Ponto 15** – Transferências Correntes

**15.1.** Conservatório Regional de Castelo Branco

**15.2.** Bandas e Sociedades Filarmónicas (Associação Cultural e Recreativa As Palmeiras; Filarmónica Retaxense; Filarmónica Vicentina; Sociedade Filarmónica de Louriçal do Campo; e Sociedade Filarmónica de Tinalhas

**15.3.** Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística

**Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.**

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 7 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

  
Leopoldo Martins Rodrigues

**CERTIDÃO**

Claudia Sousa Rodrigues certifica  
que a data afixou o Edital constante  
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade **posso a mesma** que assino. ---

Castelo Branco 12 de fevereiro de 2024

O Funcionário

  
-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 11/2024

## ADITAMENTO

(à Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária de dia 14 de Fevereiro de 2024)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SUBSCREVE o aditamento que se segue à ordem de trabalhos da reunião extraordinária da Câmara Municipal, convocada através do Edital n.º 9/2024, de 7 de fevereiro, para funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 14 de fevereiro de 2024, pelas 9 horas:

### Ponto 15 – Transferências Correntes

15.1. ...

15.2. ...

15.3. ...

15.4. 3.º Adiantamento de Apoio ao Associativismo Desportivo – Época 2023/2024

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

  
Leopoldo Martins Rodrigues

## CERTIDÃO

Audilio Sousa Rodrigues certifica

que nesta data afixou o Edital constante  
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 12 de fevereiro de 2024

O Funcionário







## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 4

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Ângela Maria d' Itaben Lucas, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivo de deslocação em serviço oficial, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Ângela Maria d' Itaben Lucas, cidadã posicionada no sexto lugar da lista de candidatos do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos e Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto e quinto lugares da lista, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente por motivo de se encontrar em gozo de período de férias, sendo substituído pela Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã seguinte da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos das ordens de trabalhos constantes do Edital n.º 9/2024, de 7 de fevereiro, e do Edital n.º 11/2024, 12 de fevereiro.

#### **Ponto 1 – Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento, Designação de Júri e Nomeação do Gestor de Contrato e substituto do Gestor de Contrato nas Faltas e Impedimentos**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1590, de 02/02/2024, da Unidade de Mobilidade e Transportes, propondo a abertura do procedimento de *concurso público internacional* para *Fornecimento*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de *Energia Elétrica*, pelo preço base de € 3.920.839,48, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação constam, igualmente, as propostas de autorização da despesa, de justificação da decisão de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento e da designação de júri, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de *concurso público internacional para Fornecimento de Energia Elétrica*, pelo preço base de € 3.920.839,48, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda autorizar a despesa e aprovar a justificação da decisão de escolha do procedimento, as peças do procedimento e a designação de júri, para os efeitos previstos nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do CCP.

### **Ponto 2 – CP E 240/2022: Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II. Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão-de-obra da Empreitada**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1760, de 05/02/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “No âmbito da realização da empreitada em epígrafe, tendo a firma Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda., adjudicatária da obra *CP E 240/2022: Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, solicitado a aprovação do plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, definitivos, estes serviços informam que os mesmos respeitam o preceituado no n.º 3 do artigo 361.º do CCP, pelo que, se considera que reúnem condições para merecerem aprovação. Caso a presente proposta seja aprovada, tratando-se de ajustamento dos planos iniciais de contrato à data da consignação, solicita-se que a mesma produza efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024”. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os planos de trabalhos, pagamentos, equipamentos e mão-de-obra da obra *CP E 240/2022: Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, produzindo efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024, nos termos do n.º 3 do artigo 361.º do Código de Contratos Públicos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 3 – Albigeç, E.M./S.A.. Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Demissão da Senhora Vereadora Patrícia Coelho**

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do pedido de demissão do cargo de presidente da assembleia geral da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A. submetido pela Senhora Vereadora Patrícia Coelho, com efeitos imediatos à data de 23 de julho de 2023. A Senhora Vereadora foi designada e substituída, respetivamente, por deliberações do órgão executivo de dias 29 de outubro de 2021 e 2 de fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 4 – Loteamento do Bairro Ribeiro das Perdizes – Castelo Branco. Lineares, Lda. Aprovação**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1074, de 24/01/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a aprovação e definição das compensações derivadas da não cedência de área destinada a espaços verdes e equipamentos coletivos (€ 20.472,48) e do défice de estacionamento público (€ 10.973,80), do projeto de loteamento, titulado pela empresa Lineares, Lda., no Bairro Ribeiro das Perdizes em Castelo Branco. Da informação consta a seguinte conclusão: “o loteamento apresentado respeita as diretrizes e disposições do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco, plenamente eficaz, publicado no Diário da República, II Série, n.º 73 de 28 de março de 1991 e Diário da República, Série II, n.º 301 de 31 de dezembro de 1991. Para além disso, verifica-se que o loteamento apresentado se conforma com as diretrizes do denominado Plano de Pormenor das Zonas ZUE R e ZUE S, plano que embora não seja eficaz, tem constituído o documento norteador da ocupação urbana da zona. Nesta conformidade, julga-se não existir impedimentos legais à aprovação do projeto de loteamento, condicionado ao pagamento de € 31.446,28 à Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de loteamento, titulado pela empresa Lineares, Lda., no Bairro Ribeiro das Perdizes em Castelo Branco, condicionado ao pagamento de € 31.446,28 à Câmara Municipal, como compensação derivada da não cedência de área destinada a espaços verdes e equipamentos coletivos (€ 20.472,48) e do défice de estacionamento público (€ 10.973,80).

### **Ponto 5 – Aditamento ao Avará de Loteamento n.º 95/2011, de 21 de Novembro. Regularização dos Parâmetros Urbanísticos a Consagrar para o Lote 7**

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 2376, de 14/02/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011, de 21 de novembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Handwritten signature*

Promotor: Câmara Municipal de Castelo Branco. Da informação consta o seguinte texto: 1.º- O Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão – Norte foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 28 de dezembro de 2010, tendo sido, a coberto do Aviso (extrato) n.º 5303/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 37 – 22 de fevereiro de 2011, publicado entre outros documentos a Planta de implantação e o regulamento cujo quadro síntese se anexa à presente informação (Doc 1). No seguimento de tal aprovação foi aprovado um loteamento que inclui entre outros, o denominado lote 7 que, de acordo com o PP apresentava as seguintes características:

ID parcela	Área	AI	AC Act.Eco.	AC Hab.	AC Est/cave	AC equip.	N.º pisos abaixo	N.º pisos acima	N.º fogos	N.º act. Econ.
L7	7 021.40	4 500.00	0	0	4 500.00	6 000.00	1	2	0	1

Neste contexto, e na sequência da emissão do alvará de loteamento n.º 95/2011, em 21.11.2011, o lote foi inscrito na matriz sob o artigo 15537, e na Conservatória de Registo predial sob o n.º 11061/20111226, com aquelas características edificatórias. 2.º- Posteriormente, o plano foi alterado tendo a Revisão do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão - Norte sido aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2019, tendo sido, a coberto do Aviso (extrato) n.º 5341/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 61 – 27 de março de 2019 e a nova Planta de implantação e o novo regulamento cujo quadro síntese se anexa à presente informação (Doc 2). Tal alteração, provocou algumas alterações em lotes, designadamente no Lote 7, o que passou, de acordo com o quadro anexo ao regulamento do plano, a ter as seguintes características:

ID parcela	Área	AI	AC Act.Eco.	AC Hab.	AC Est/cave	AC equip.	N.º pisos abaixo	N.º pisos acima	N.º fogos	N.º act. Econ.
L7	7 021.40	3 500.00	0	0	3 500.00	6 000.00	1	3	0	1

3.º- Verificou-se agora, que relativamente ao lote 7, não foi ainda providenciado o necessário aditamento ao Alvará de loteamento de forma a conformar as respetivas com a Revisão do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão - Norte, ou seja, o plano municipal de ordenamento do território atualmente em vigor para o local. 4.º- O lote 7 em causa é propriedade do Município de Castelo Branco. 5.º- Dado tratar-se de uma situação que visa a conformação de um alvará de loteamento com um plano de pormenor em vigor, a Câmara Municipal é competente para decidir. Conclusão e Proposta. Em face do exposto e concluindo, propõem-se a aprovação pelo executivo municipal de um aditamento ao Alvará de loteamento n.º 95/2011, aditamento esse que visa regularização dos parâmetros urbanístico a consagrar para o Lote 7, conforme o PP em vigor para o local conforme se descreve no quadro seguinte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ID parcela	Área	AI	AC Act.Eco.	AC Hab.	AC Est/cave	AC equip.	N.º pisos abaixo	N.º pisos acima	N.º fogos	N.º act. Econ.
L7	7 021.40	3 500.00	0	0	3 500.00	6 000.00	1	3	0	1

Minuta para Aditamento. Lote 7, destinado a equipamento de utilização coletiva, com 3 pisos acima da cota da soleira, Área 7.021,40 m<sup>2</sup> – Área máxima de implantação 3.500,00 m<sup>2</sup> – área máxima de construção 3.500,00 m<sup>2</sup>. Composição e confrontações. Lote de terreno para construção – norte, rua pública, sul, rua pública, nascente, câmara municipal e poente, lote 6. Mais se solicita que, após a emissão de tal aditamento ao alvará de loteamento, os serviços de património promovam a devida atualização na matriz e na Conservatória do Registo Predial”. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, aprovar o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011, de 21 de novembro, para regularização dos parâmetros urbanísticos a consagrar para o Lote 7, conforme o PP em vigor para o local e assim como consta do quadro seguinte:

ID parcela	Área	AI	AC Act.Eco.	AC Hab.	AC Est/cave	AC equip.	N.º pisos abaixo	N.º pisos acima	N.º fogos	N.º act. Econ.
L7	7 021.40	3.500.00	0	0	3 500.00	6 000.00	1	3	0	1

### **Ponto 6 – Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A.. Loteamento sito Estrada de São Domingos – Alcains. Definição de Caução e Compensação e Liquidação de Taxas (Seguimento da Deliberação Tomada sob o Ponto 2.1. da Ordem de Trabalhos de dia 16 de Junho de 2023)**

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 1423, de 30/01/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre um loteamento localizado na Estrada de São Domingos, em Alcains, promovido por Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e derivados, S.A.. Da informação consta o texto que se transcreve na íntegra: “No seguimento da deliberação do órgão executivo de 16 de julho de 2023, na qual foi aprovado a operação de loteamento, sito em Estrada de São Domingos, Alcains, foram apresentados pelo requerente, a 19 de outubro de 2023, os seguintes projetos de infraestruturas com as respetivas medições e orçamentos que mereceram o parecer favorável, dos serviços e entidades consultadas, e que se resumem:

Infraestruturas Elétricas de Serviço Público	11.760.98 € *
ITUR	5.389.80 €



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Infraestruturas Viárias	65.852,85 €
Sistema público de drenagem de águas residuais domésticas	2.972,27 €
Sistema público de drenagem de águas pluviais	5.266,55 €
Sistema público de distribuição de água	2.790,53 €
* Valor corrigido pela E-Redes	
Total	94.029,98 €

Considerando o exposto, não se vê do ponto de vista legal, nada que obsta ao deferimento das obras de urbanização do loteamento em causa, devendo ser cumprido os seguintes requisitos: 1. A execução de todas as infraestruturas motivadas pelo loteamento agora apresentadas incluindo todos os respetivos ramais, serão da responsabilidade dos loteadores; 2. Prazo para a conclusão das obras de urbanização: 1 ano; 3. O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização é de 98.731.479 €, (noventa e oito mil, setecentos e trinta e um euros e quatrocentos e setenta e nove cêntimos), a prestar nos termos do n.º 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; 4. Compensação em numerário, por inexistência de cedência para o domínio público de áreas destinadas a equipamento e a zonas verdes, no montante de 49.126.20 €, em conformidade com o previsto pelo Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco, em vigor; 5. Para o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverá proceder à liquidação das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização, previstas no Artigo 38.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, com as atualizações posteriores.

Alvará	257,82 €
N.º de lotes (1 X 193,35 €)	193,35 €
N.º de comércio (1 X 257,82 €)	257,82 €
Prazo (12 X 30,95 €)	371,40 €
Total	1.080,39 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir das obras de urbanização do loteamento localizado na Estrada de São Domingos, em Alcains, promovido por Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e derivados, S.A., condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos: 1. A execução de todas as infraestruturas motivadas pelo loteamento agora apresentadas incluindo todos os respetivos ramais, serão da responsabilidade dos loteadores; 2. O prazo para a conclusão das obras de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*

urbanização é de um ano; 3. O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização é de € 98.731.479, (noventa e oito mil, setecentos e trinta e um euros e quatrocentos e setenta e nove cêntimos), a prestar nos termos do n.º 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; 4. Compensação em numerário, por inexistência de cedência para o domínio público de áreas destinadas a equipamento e a zonas verdes, no montante de € 49.126.20, em conformidade com o previsto pelo Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco, em vigor; 5. Para o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverá proceder à liquidação das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização, previstas no Artigo 38.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, com as atualizações posteriores.

### **Ponto 7 – Certidões de Compropriedade**

#### **7.1. Fernando Russel Ferreira. Artigos 109 Secção A. Cebolais de Cima e Retaxo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Fernando Russel Ferreira (Registo E 1921, de 19/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 109, da secção A, da união de freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a favor de Bruno Miguel Salavessa Russel Ferreira, Fernanda Paula Salavessa Russel Ferreira, Carla Maria Salavessa Russel Ferreira Pereira e Judite Alexandra Salavessa Russel Ferreira, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

#### **7.2. Fernando Russel Ferreira. Artigos 188 Secção C. Cebolais de Cima e Retaxo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Fernando Russel Ferreira (Registo E 1915, de 19/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 188, da secção C, da união de freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a favor de Bruno Miguel Salavessa Russel Ferreira, Fernanda Paula Salavessa Russel Ferreira, Carla Maria Salavessa Russel Ferreira Pereira e Judite Alexandra Salavessa Russel Ferreira, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3. Luísa Maria Almeida Fernandinho. Artigos 416 Secção E. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Luísa Maria Almeida Fernandinho (Registo E 2265, de 24/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 416, da secção E, da união de freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Caféde, a favor de Jamie Roxanne Latham e Daniel Ashley David Latham, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

**Ponto 8 – Hasta Pública para Constituição de Direito de Superfície. Duas Parcelas de Terreno em Solo e a Título Oneroso, Sobre Prédios Integrados no Domínio Privado do Município de Castelo Branco, sítos no Aeródromo Municipal de Castelo Branco. Adjudicação Definitiva**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1865 de 06/02/2024, do Departamento de Administração Geral, sobre a comunicação da adjudicação definitiva da constituição do direito de superfície relativo a duas parcelas de terreno em solo e a título oneroso, sobre prédios integrados no domínio privado do Município de Castelo Branco, sítos no Aeródromo Municipal de Castelo Branco. Da informação consta a seguinte explanação: “1 – Na reunião do Órgão Executivo, realizada em 15 de dezembro de 2023, esteve presente a comissão de hasta pública designada para o efeito, para se proceder à hasta pública para cedência, em direito de superfície, em solo e a título oneroso, de duas parcelas de terreno, sítas no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, destinadas à instalação de atividades relacionadas com a aeronáutica. 2 – As referidas parcelas foram arrematadas à firma TRMK – Aeronautics, com sede na Rua Sophia de Mello Breyner, 103, no Montijo, pelo valor unitário de € 250,00, pelo que os membros da comissão deliberaram, por unanimidade, adjudicar provisoriamente. 3 – Em reunião realizada em 25 de janeiro de 2024, foram, pela comissão, adjudicadas definitivamente as duas parcelas de terreno para cedência, em direito de superfície, em solo e a título oneroso, sítas no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, destinadas à instalação de atividades relacionadas com a aeronáutica, pelo valor unitário de € 250,00 à firma TRMK – Aeronautics, com sede na Rua Sophia de Mello Breyner, 103, no Montijo, devendo o Órgão Executivo deliberar o mesmo. 4 – Assim e nos termos da Cláusula 16.ª do programa de procedimento, compete à Câmara Municipal a decisão de adjudicação definitiva, devendo o interessado, no prazo de 10 dias, ser notificado da decisão, e a mesma publicitada no sítio da internet do Município, pelo que se anexa o auto de adjudicação definitiva”. Seguidamente se transcreve o auto de adjudicação definitiva anexo à informação:

*Hasta Pública para Cedência, em Direito de Superfície, de Duas Parcelas de Terreno, Sítas no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, destinadas à Instalação de Atividades Relacionadas com a Aeronáutica*

*Adjudicação Definitiva*

*No dia 25 de janeiro de 2024, após a hasta pública para cedência, em direito de superfície, em solo e a título oneroso, de duas parcelas de terreno, sítas no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, destinadas à*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*instalação de atividades relacionadas com a aeronáutica, reuniu a comissão de hasta pública designada para o efeito, a qual lavrou o auto de arrematação para adjudicar provisoriamente as duas parcelas de terreno.*

*Em virtude do referido processo se encontrar em conformidade com o definido no programa de procedimento, os membros da comissão propõem, nos termos da cláusula 16.ª, o seguinte:*

*Adjudicar definitivamente as duas parcelas de terreno para cedência, em direito de superfície, em solo e a título oneroso, sitas no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, destinadas à instalação de atividades relacionadas com a aeronáutica, pelo valor unitário de € 250,00 à firma TRMK – Aeronautics, com sede na Rua Sophia de Mello Breyner, 103, no Montijo, devendo o Órgão Executivo deliberar o mesmo.*

*Mais se propõe que o interessado seja notificado da decisão, no prazo de dez dias, a contar da data da deliberação que vier a ser tomada, através de carta registada com aviso de receção e publicitada no sítio da internet do Município.*

*Dr. Roberto António Reixa Nabais  
Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende  
Dr.a Maria Helena de Jesus Lopes*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Cláusula 16.ª do programa de procedimento, aprovar a adjudicação definitiva da constituição do direito de superfície relativo a duas parcelas de terreno em solo e a título oneroso, sobre prédios integrados no domínio privado do Município de Castelo Branco, sitos no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, devendo o interessado ser notificado da decisão no prazo de 10 dias e a mesma publicitada no sítio da *internet* do Município.

### **Ponto 9 – Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros. Rodonorte Castelo Branco, Unipessoal, Lda. Ratificação do Reforço da Despesa Referente à Atualização de 2023 e Reforço da Despesa Referente à Atualização de 2024**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1540, de 01/02/2022, da Divisão Financeira e Património, sobre a ratificação do reforço da despesa referente à atualização de 2023 e reforço da despesa referente à atualização de 2024 relativamente ao contrato de concessão do serviço de transporte público rodoviário de passageiros, celebrado com a Rodonorte Castelo Branco, Unipessoal, Lda., em 2022. Da informação consta o seguinte texto: "O contrato de concessão de Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros foi celebrado com a entidade Rodonorte Castelo Branco, Unipessoal, Lda. em 2022 e prevê nas suas condições contratuais a atualização anual de valores com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC). A Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, elaborou no ano transato a informação n.º 1785 dando conta da atualização de valores para 2023 considerando o IPC de 8,12%, informação essa à qual foi garantido reforço orçamental devido, mas que por lapso deste serviço não foi remetida para autorização superior. No presente ano foi remetida nova informação com a





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

atualização de valores para 2024 com base no IPC de 2023. A atualização total de valores pode ser observada no quadro infra:

	2023	2024	2025	2026	2027	Total Reforço
Valor Inicial	381 740,72 €	381 740,72 €	381 740,72 €	381 740,72 €	188 531,92 €	
Valorização de 8,12%	30 997,34 €	30 997,34 €	30 997,34 €	30 997,34 €	15 308,79 €	139 298,15 €
Valorização de 4,27%		17 623,91 €	17 623,91 €	17 623,91 €	8 703,99 €	61 575,72 €
Total Anual	412 738,06 €	430 361,97 €	430 361,97 €	430 361,97 €	212 544,70 €	200 873, 87 €

Considerando o exposto remete-se para autorização superior: A ratificação do reforço de despesa referente à atualização de 2023 no montante de 139.298,15 €; O reforço de despesa referente à atualização de 2024 no montante de 61.575,72 €”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o reforço de despesa referente à atualização de 2023 no montante de € 139.298,15 e o reforço de despesa referente à atualização de 2024 no montante de € 61.575,72.

### **Ponto 10 – André Gonçalves. Doação de Machado de Pedra Polida ao Museu Francisco Tavares**

#### **Proença Júnior**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1801 de 29/01/2024, do Serviço Museus, relativa à doação de peça arqueológica ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior. Da informação consta o seguinte texto: “Os bens materiais que constituem as coleções do Museu Francisco Tavares Proença Júnior, resultaram de doações, achados, aquisições e legados desde a sua fundação em 1910. Neste sentido, venho por este meio informar V. Exa. que fomos contactados pelo Dr. André Gonçalves, docente de História desta cidade, para doação ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior de um «machado em pedra polida», proveniente de um achado isolado, no lugar do «Ribeiro do Muro», freguesia de Alameda, concelho de Castelo Branco. De referir que, as doações por particulares deste tipo de materiais ou bens permite completar o espólio atualmente existente e enriquecer as coleções com peças que possam melhorar o conhecimento sobre a Arqueologia Regional. Na sequência de qualquer doação o Museu Francisco Tavares Proença Júnior obriga-se: a proceder à incorporação, inventariação e estudo da coleção/peça recebida; se necessário, a proceder a ações de conservação preventiva bem como a realizar intervenções de conservação e restauro nas peças recebidas; a registar, catalogar e documentar a coleção; a interpretar os objetos que dela façam parte, associando-os às memórias que importa recolher junto dos anteriores proprietários. A incorporação, inventariação e estudo da peça em questão não



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

obrigará o Museu Francisco Tavares Proença Júnior a integrar a doação na sua exposição permanente ou de longa duração, nem em exposições temporárias; antes sendo usada quando se considerar necessário e da forma mais adequada, desde que com objetivos científicos, culturais, educativos e lúdicos, atendendo sempre às questões de salvaguarda e conservação do património cultural. Face ao exposto, tendo em conta a génese do Museu Francisco Tavares Proença Júnior e o trabalho do seu fundador no âmbito da Arqueologia Regional, proponho a aceitação da peça arqueológica «machado em pedra polida» para pertencer ao acervo de arqueologia do museu, uma vez que se trata de um artefacto proveniente do concelho de Castelo Branco, contribuindo para o estudo e valorização dos líticos pré-históricos da Arqueologia Regional".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aceitação da peça arqueológica *machado em pedra polida*, para pertencer ao acervo de arqueologia do Museu Francisco Tavares Proença Júnior, uma vez tratar-se de um artefacto proveniente do concelho de Castelo Branco, contribuindo para o estudo e valorização dos líticos pré-históricos da arqueologia regional, por doação do docente da disciplina de história Dr. André Gonçalves.

### **Ponto 11 – União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Aditamento ao Contrato Interadministrativo para a Requalificação do Ringue de Futebol, Zona Envolvente e Jardins (Seguimento da Deliberação de 11/12/2020)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, com a referência de entrada I 606 de 16/01/2024, para celebração de um aditamento ao contrato interadministrativo para a *Requalificação do Ringue de Futebol, Zona Envolvente e Jardins*, assinado com a União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, no seguimento da deliberação de Câmara Municipal de dia 11/12/2020:

*Proposta n.º 2/2024*

*A Câmara Municipal de Castelo Branco celebrou com a União de Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, em 22 de fevereiro de 2021 um contrato Interadministrativo para "Requalificação do Ringue de Futebol, zona envolvente e jardins", no valor de € 414.171,21.*

*O referido contrato foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2020 sob proposta da Câmara Municipal, cuja reunião foi realizada em 11 de dezembro de 2020.*

*Considerando que, tendo presente a atual conjuntura onde vários fatores contribuíram para um aumento de preços, constatou-se que o valor do contrato não é suficiente.*

*Assim e em face do exposto proponho um aditamento ao valor do contrato inicial para mais € 18.370,40, referentes a trabalhos complementares e ao cálculo da revisão de preços.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*[Handwritten signature]*

*Nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se vê inconveniente que a Câmara Municipal aprove o aditamento ao contrato inicial cujo valor orça em € 18.370,40 à União de Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, devendo deliberar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de apoio a qual, após a respetiva aprovação, deverá ser formalizada mediante a celebração de um aditamento ao contrato interadministrativo, devendo a respetiva União de Freguesias cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública.*

*Castelo Branco, 10 de janeiro de 2024*

Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do aditamento ao contrato interadministrativo para a *Requalificação do Ringue de Futebol, Zona Envolvente e Jardins*, celebrado com a União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, em 22 de fevereiro de 2021, consubstanciado no montante de € 18.370,40, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo após aprovação do Órgão Deliberativo.

### **Ponto 12 – Polícia de Segurança Pública. Celebração de Protocolo de Cooperação para Instalação e Utilização de Sistema Fixo de Videovigilância em Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo a celebrar com a Polícia de Segurança Pública, que tem como objeto "estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município e a PSP, com vista à implementação de um sistema fixo de videovigilância nas vias públicas da Cidade de Castelo Branco, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 95/20211, de 29 de dezembro, nomeadamente, a proteção da segurança de pessoas, animais e bens, em locais públicos ou de acesso ao público, e a prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes, em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência". Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) afirmou que a videovigilância era uma questão sensível que não podia ser tomada de ânimo leve. Perante questões como 'a proteção da comunidade' versus 'a salvaguarda da privacidade', que em seu entender não estavam bem definidas na documentação presente, solicitou a retirada do ponto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** afirmou ter tido uma reunião com o Senhor Comandante da Polícia de Segurança Pública, tendo-lhe ele apresentado e proposto a celebração do protocolo. Disse que o mesmo tinha como objetivo a dissuasão do vandalismo, tendo referido o exemplo da cidade de Abrantes, que implementou esse sistema e a taxa de vandalismo tinha diminuído consideravelmente. Sublinhou ser a favor da defesa da privacidade do cidadão e que o procedimento garantia total privacidade, uma vez que só pessoas autorizadas teriam acesso à sala de controlo das câmaras. Salientou que o assunto vinha em sequência da proposta apresentada pela Polícia de Segurança Pública.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) retorquiu que eles, como um órgão político, não estavam habilitados para decidir aquele assunto e que a decisão estava além das competências da Polícia de Segurança Pública. Disse que entre assuntos como a 'privacidade' e a 'segurança' se traçava uma fronteira muito tênue e a decisão da instalação de câmaras de videovigilância não podia apenas ser proposta, mas teria de ter por base um estudo que indicasse a necessidade da mesma. Referiu também o efeito perverso que esta decisão poderá vir a ter, em termos de disponibilização de recursos humanos da PSP afetos à segurança pública. Em sua opinião, naquele momento, a reflexão sobre o assunto mostrava-se superficial, para uma votação consciente daquele ponto.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: "É evidente que o problema da videovigilância versus privacidade é importante e merece a nossa reflexão. Assim a videovigilância nas cidades oferece diversas vantagens, como: ajudar a reduzir a incidência de crimes, como roubos, furtos e vandalismo pois pode ser feita uma monitorização em tempo real nas áreas públicas o que facilita a resposta rápida a incidentes e ajuda na prevenção de distúrbios graves; melhoria da segurança pública pois pode contribuir para uma sensação de segurança entre os residentes e visitantes da cidade beneficiando o comércio local e o turismo. Convém reparar que ela já é efetuada em muitas cidades e nos estabelecimentos escolares com grande sucesso. No entanto, é importante destacar que os sistemas de videovigilância também levantam questões de privacidade e devem ser implementados com a devida transparência e garantias legais asseguradas por várias instituições como por exemplo a Comissão de Proteção de Dados. Atendendo aos argumentos apresentados pelo Senhor Presidente penso que como diz o ditado 'vale mais prevenir do que remediar'.

A **Senhora Vereadora Paula Lisboa** (Sempre – MI) sugeriu uma reflexão baseada no que acontece na China com o recurso à videovigilância. Aludiu ao facto de que, mesmo em espaços públicos, as pessoas têm direito à privacidade, relevando que a cidade nunca tinha tido algum sistema de vigilância e que a Polícia de Segurança Pública vinha desempenhando bem esse papel.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) voltou a apelar para que a decisão sobre a videovigilância não fosse tratada daquela forma 'generalista'.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** concordou que a instalação das câmaras de videovigilância carecia de um estudo e dos licenciamentos das entidades competentes e que, por esse motivo, teria ainda um caminho longo até ser concluída, durante o qual haveriam muitas oportunidades para discutir a questão.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, aprovar minuta do protocolo a celebrar com a Polícia de Segurança Pública, que tem como objeto "estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município e a PSP, com vista à implementação de um sistema fixo de videovigilância nas vias públicas da Cidade de Castelo Branco, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 95/20211, de 29 de dezembro, nomeadamente, a proteção da segurança de pessoas, animais e bens, em locais públicos ou de acesso ao público, e a prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes, em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência".

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)**

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido com o seguinte teor: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: As questões relacionadas com a videovigilância suscitam questões de variada ordem, nomeadamente as relacionadas com o direito à privacidade; Para além do referido no paragrafo anterior, questiona-se, se queremos correr o risco de ter uma imagem de cidade perigosa, prejudicando desta forma, os munícipes, a atração de empresas e o turismo; Decisões desta natureza obrigam-nos a refletir e ser cautelosos de forma a equilibrar, da melhor forma possível, a segurança de toda a nossa comunidade com o direito à privacidade; Deste modo, qualquer decisão a tomar sobre estas matérias deve ser devidamente enquadrada, sustentada em dados e evidências e utilizadas na medida estritamente necessária ao fim a que se pretende. Exemplo dessas evidências relaciona-se com a demonstração dos números relacionados com a criminalidade ou atos de vandalismo; A documentação entregue aos Vereadores relativa a este ponto cingiu-se a uma Informação técnica e uma minuta de Protocolo, cujos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

conteúdos são praticamente semelhantes, não apresentando qualquer dado, qualquer estudo que justifique a necessidade de uma tomada de decisão para efetuar videovigilância em alguns espaços públicos da cidade (espaços esses que não são identificados); Deste modo, o Sempre – Movimento Independente sugeriu que o ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, de forma a espoletar, posteriormente, um conjunto de iniciativas com os diferentes intervenientes (PSP, por exemplo) com vista a contextualizar e fundamentar melhor esta decisão; O pedido referido foi ignorado pelo Senhor Presidente da Câmara, não se compreendendo que nem sequer tenha tido a necessidade de explicar o assunto, aos vereadores e aos albicastrenses, para além de não assumir o porquê de considerar Castelo Branco uma cidade perigosa, que leve a este tipo de medidas; Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto”.

### **Ponto 13 – Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.**

#### **Proposta**

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta com o registo de entrada referência I 2249 de 09/02/2024:

#### *Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo*

##### *Considerando:*

*I – Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, nos seus artigos 13.º e seguintes, a possibilidade de ser atribuído apoio anual à atividade regular das Associações, dirigido às atividades incluídas nos respetivos planos de atividades;*

*II – Que os apoios à atividade regular podem ser direcionados às seguintes áreas de atividade:*

- a) Atividade Cultural/Recreativa;*
- b) Atividade Artística/Performativa;*
- c) Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania e Bem-Estar Animal.*

*III – Que, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal, devem decorrer em janeiro, as candidaturas aos apoios às atividades a realizar no ano civil em curso.*

*IV – Que nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 14.º, podem os prazos ser alterados por deliberação da Câmara Municipal, com fundamento em razões excecionais, justificando-se a abertura de candidatura nesta data, por ter sido publicado apenas a 15 de janeiro, o Regulamento Municipal alterado;*

*V – Que as candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular, dependem de aviso a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente publicitado.*

*Propõe-se à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que delibere o seguinte:*

*1 – Aprovar a abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular, das Associações que cumpram os requisitos de aplicação do Regulamento, nas seguintes áreas:*

- a) Atividade Cultural/Recreativa;*
- c) Atividade Artística/Performativa;*
- d) Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania e Bem-Estar Animal.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 30 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso de abertura, e que as mesmas sejam submetidas na plataforma [associativismo.cm-castelobranco.pt](http://associativismo.cm-castelobranco.pt);

3 – Aprovar a fórmula de cálculo aplicável a cada uma das modalidades referidas no ponto 1 de acordo com o número 6 do aviso de abertura;

4 – Aprovar o formulário de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no ponto 1, cujos modelos se anexam e fazem parte integrante da presente proposta (anexo I);

5 – Deliberar que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas, de acordo com o número 9 do aviso de abertura. Esta dotação poderá ser reforçada em função das candidaturas apresentadas.

Paços do Município, 9 de fevereiro de 2024

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou a palavra para salientar que no texto do aviso de abertura não constava o ano a que o procedimento se referia e que seria necessário haver mais cuidado em futuras redações de documentos como aquele.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que o ano a que se reportava a candidatura era o ano 2024, agradecendo o reparo do Senhor Vereador.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular das associações que cumpram os requisitos de aplicação do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo*, nas seguintes áreas: a) Atividade Cultural/Recreativa; c) Atividade Artística/Performativa; d) Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania e Bem-Estar Animal.

Mais deliberou que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 30 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso de abertura, e que as mesmas sejam submetidas na plataforma [associativismo.cm-castelobranco.pt](http://associativismo.cm-castelobranco.pt).

Deliberou ainda aprovar a fórmula de cálculo aplicável a cada uma das modalidades referidas no ponto 1 de acordo com o número 6 do aviso de abertura, aprovar o formulário de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no ponto 1 e que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas, de acordo com o número 9 do aviso de abertura, sendo que esta dotação poderá ser reforçada em função das candidaturas apresentadas.

### **Ponto 14 – Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. Proposta**

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta com o registo de entrada referência I 2233 de 09/02/2024:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### *Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo*

*Considerando:*

*I – Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, nos seus artigos 8.º e seguintes, a possibilidade de ser atribuído apoio anual à atividade regular das Associações, dirigido às atividades incluídas nos respetivos planos de atividades;*

*II – Que os apoios à atividade regular são direcionados à atividade desportiva;*

*III – Que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do novo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, o aviso de abertura de candidatura é aprovado anualmente por deliberação da Câmara Municipal e publicado por meio de edital e aviso no sítio da internet do Município;*

*IV – Que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da mesma disposição regulamentar, os prazos aí definidos, podem ser alterados por deliberação da Câmara Municipal, por razões excecionais.*

*Propõe-se à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, que delibere o seguinte:*

*1 – Aprovar a abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular desportiva, das Associações que cumpram os requisitos de aplicação do Regulamento, nas seguintes áreas:*

*a) Modalidades desportivas coletivas;*

*b) Modalidades desportivas individuais;*

*2 – Que o período das candidaturas decorre no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso de abertura, na página institucional do Município;*

*Câmara Municipal de Castelo Branco*

*3 – As candidaturas serão formalizadas através de formulário próprio, aprovado pelo executivo e submetidas, exceionalmente durante o período de adaptação do novo regulamento na plataforma de apoio ao associativismo, por correio eletrónico, para a conta de email [candidaturas.desporto@cm-castelobranco.pt](mailto:candidaturas.desporto@cm-castelobranco.pt);*

*4 – Aprovar o modelo de aviso que se anexa à presente proposta, e que aqui se dá por reproduzido, e donde consta a ponderação a atribuir a cada um dos respetivos critérios de avaliação;*

*5 – Aprovar os formulários de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no n.º 1, cujos modelos se anexam e fazem parte integrante da presente proposta;*

*6 – Deliberar que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas é a que se encontra cabimentada no orçamento do corrente ano. Esta dotação poderá ser reforçada em função das candidaturas apresentadas.*

*Paços do Município, 9 de fevereiro de 2024*

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI) solicitou a palavra para salientar que no texto do aviso de abertura não constava o ano a que o procedimento se referia e que seria necessário haver mais cuidado em futuras redações de documentos como aquele.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que o período da candidatura referia-se à época de 2023/2024, agradecendo o reparo do Senhor Vereador.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, aprovar a abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular desportiva, das associações que cumpram os requisitos de aplicação do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo*, nas seguintes áreas: a) Modalidades desportivas coletivas; b) Modalidades desportivas individuais.

Mais deliberou que o período das candidaturas decorre no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso de abertura, na página institucional do Município e que as mesmas serão formalizadas através de formulário próprio aprovado pelo executivo e submetidas, excecionalmente durante o período de adaptação do novo regulamento na plataforma de apoio ao associativismo, por correio eletrónico, para a conta de email candidaturas.desporto@cm-castelobranco.pt.

Deliberou ainda aprovar o modelo de aviso, de onde consta a ponderação a atribuir a cada um dos respetivos critérios de avaliação, aprovar os formulários de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no n.º 1, e que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas é a que se encontra cabimentada no orçamento do corrente ano, sendo que esta dotação poderá ser reforçada em função das candidaturas apresentadas.

### **Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)**

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido com o seguinte teor: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: As questões relacionadas com a gestão do processo relacionado com o apoio ao Associativismo têm sido criticadas pelo Sempre – MI; No caso concreto do Associativismo Desportivo, entendemos não ser admissível que a abertura de candidaturas para o apoio regular surja praticamente na fase final das épocas desportivas; Além disso, o Sempre – MI também não concordou com a expediente de 'Adiantamentos' utilizado pelo Executivo de forma a suprir as dificuldades de tesouraria das diferentes Associações e Clubes desportivos; A incrível má gestão deste processo por parte do Senhor Presidente da Câmara trouxe incerteza e instabilidade aos diferentes destinatários deste apoio, situação que o SEMPRE não se revê minimamente. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

### Ponto 15 – Transferências Correntes

#### 15.1. Conservatório Regional de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta registada com a referência I 2258 – 09/02/2024, para a atribuição, ao Conservatório Regional de Castelo Branco, o apoio de € 350.000,00, destinado à persecução das suas atividades e as respetivas contrapartidas a favor do Município de Castelo Branco, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que a Direção do Conservatório Regional de Castelo Branco lhe tinha solicitado uma reunião para apresentar a dívida apurada e expressar a sua impossibilidade de continuar a funcionar, caso o conservatório não tivesse um apoio financeiro da Câmara Municipal, porque haviam dívidas à Segurança Social, Autoridade Tributária e Aduaneira e Caixa Geral de Aposentações que urgia pagar. Explicou que nesse sentido a Câmara Municipal trazia aquela proposta de apoio extraordinário, por forma a que o Conservatório Regional de Castelo Branco pudesse continuar a atividade que tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos cinquenta anos.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: “Desde sempre para o PSD o associativismo é considerado um elemento capital na estratégia de desenvolvimento do concelho, pois as atividades das diferentes Associações são fundamentais para o reforço da comunidade albicastrense, através de manifestações culturais, recreativas, desportivas, de cidadania e de sensibilização ambiental. Neste sentido temos acompanhado com atenção todo o processo inerente a um eficiente e desejável apoio. Relativamente ao Conservatório Regional de Castelo Branco é com alguma preocupação que temos assistido ao desenrolar de vários acontecimentos que merecem uma ponderação mais cuidada relativamente à concessão de subsídios. Sabemos da importância da formação e educação musical desenvolvida ao longo dos anos pelo Conservatório Regional, e do seu reconhecido interesse público, pelo investimento e qualidade da formação que presta. A sua atividade é de primordial importância para o IPCB que ali vai procurar muito dos seus futuros alunos contribuindo para a aprendizagem e o desenvolvimento das capacidades dos mesmos. Neste sentido há todo o interesse em continuar a garantir a prestação de um serviço de qualidade ao nível do ensino da música, de modo a proporcionar o acesso à formação musical nas suas diversas valências. Contudo há que garantir que os subsídios disponibilizados sirvam para que a instituição consiga um equilíbrio financeiro a curto prazo e seja sustentável de futuro. Neste sentido solicito ao Senhor Presidente que nos informe que medidas estão a ser tomadas nesse sentido e proponho que de futuro as contas da Instituição sejam certificadas por um Revisor Oficial de Contas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Handwritten signature*  
*Nome*

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu uma das medidas a implementar, a partir próximo na letivo, tem a ver com os professores passarem a cumprir o seu horário. Explicou que o horário dos professores contempla vinte e nove horas e que têm estado a fazer vinte e quatro. Acrescentou que o cumprimento do horário, pelos professores, vai contribuir para o equilíbrio das contas. Disse que concordava com a proposta de um revisor oficial de contas passar a certificar as contas do Conservatório Regional de Castelo Branco e que essa medida iria ser proposta à direção.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) levantou ao Senhor Presidente duas questões. A primeira tinha a ver com o enquadramento da proposta não estar correto, já que o montante do subsídio não estava adequadamente sustentado na proposta. Quanto à segunda questão, disse não estar a pôr em causa a continuidade do Conservatório Regional de Castelo Branco. Que o seu desejo era que o conservatório tivesse uma boa saúde financeira. Mas que, naquele caso concreto, eventualmente estavam a dar um apoio para fazer face a prejuízos e que isso levantava muitas questões de equidade em relação a outras entidades. Defendeu poder estar a ser aberto um precedente para que outras entidades fizessem o mesmo. Acrescentou que não lhe parecia correto este enquadramento para ajudar o Conservatório Regional de Castelo Branco e convidou todos à reflexão.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** quis saber qual seria a solução do Senhor Vereador, naquele caso.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) replicou que, certamente, não seria aquela apresentada pelo Senhor Presidente. Sublinhou o facto de que a utilização do dinheiro público deveria ser refletida em enquadramento com outras instituições e que uma solução para o caso tinha de ser muito bem pensada.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição do apoio de € 350.000,00, ao Conservatório Regional de Castelo Branco, com vista à persecução das suas atividades e as respetivas contrapartidas a favor do Município de Castelo Branco. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

Mais deliberou, aprovar a minuta de protocolo, e dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente para outorgar o respetivo protocolo.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido com o seguinte teor: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: O Conservatório Regional de Castelo Branco tem uma importância e um impacto significativo na nossa comunidade, que merece toda a nossa consideração e respeito; No caso concreto deste ponto, aos Vereadores do Sempre – MI foi enviada como documentação apenas a Proposta do Senhor Presidente de Câmara e minuta de Protocolo para a atribuição de uma verba de 350.000 €; Da documentação entregue, não há qualquer explicação ou enquadramento para a atribuição de uma verba tão significativa, para além da já atribuída anualmente a esta instituição; Pelas notícias veiculadas nos órgãos de comunicação social, sabe-se hoje que a instituição possui um prejuízo acumulado superior a 300 mil euros, o que dada a falta de justificação, leva-se a pensar se este montante, não se destina a amortizar este prejuízo, situação que os vereadores do Sempre – MI, em termos gerais, se manifestaram sempre contra; Além de tudo, e até em primeiro lugar, colocam-se questões de equidade para com outras instituições, quanto à atribuição de apoios extraordinários como este; Os Vereadores do Sempre – MI já por várias vezes alertaram e sensibilizaram para a importância da formalidade destes processos. Neste caso, a situação não foi minimamente atendida (quando nem o pedido de apoio da instituição foi evidenciado), pelo que consideramos que a Proposta não está devidamente sustentada. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto”.

### **15.2. Bandas e Sociedades Filarmónicas (Associação Cultural e Recreativa As Palmeiras; Filarmónica Retaxense; Filarmónica Vicentina; Sociedade Filarmónica de Louriçal do Campo; e Sociedade Filarmónica de Tinalhas)**

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** apresentaram a seguinte declaração: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: As diferentes Bandas Filarmónicas existentes no nosso concelho têm uma importância e um impacto significativo na nossa comunidade, que merece toda a nossa consideração e respeito; O ponto em causa, é resultado da aplicação do novo Regulamento de Apoio ao Associativismo que exceciona do mesmo as Bandas Filarmónicas; O Sempre – MI não concordou com essa e outras exceções, uma vez que não garante a universalidade de acesso aos apoios municipais; No entanto, independentemente dessa posição, o Sempre – MI está disponível para considerar o voto favorável nessas situações, desde que sejam garantidas algumas formalidades mínimas; Entendemos que na proposta enviada ao Executivo, além da Proposta de atribuição de valores, devem ser anexados documentos basilares como seja, no mínimo, o pedido de atribuição de apoio por parte das Instituições, os Orçamentos e o Plano de Atividades do ano.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Para além disto, e considerando que na mesma reunião foi proposto a atribuição de uma verba extraordinária a outra instituição, os vereadores do Sempre – MI, consideram igualmente a possibilidade, por motivos de equidade, de também ser feito a atribuição de uma verba extraordinária a estas instituições, desde que tudo fosse enquadrado e explicado. Perante o exposto, de forma a não prejudicar as Associações em causa e esperando que em futuras deliberações as formalidades sejam minimamente garantidas, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam abstenção neste ponto”.

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 2031 – 08/02/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição do montante total de € 50.000,00, à Associação Cultural e Recreativa As Palmeiras (€ 10.000,00), Filarmónica Retaxense (€ 10.000,00), Filarmónica Vicentina (€ 10.000,00), Sociedade Filarmónica de Louriçal do Campo (€ 10.000,00) e Sociedade Filarmónica de Tinalhas (€ 10.000,00). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

Mais deliberou, aprovar a minuta de protocolo, e dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente para outorgar o respetivo protocolo.

### **15.3. Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística**

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** apresentaram a seguinte declaração: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: O Sempre – MI reconhece o papel desempenhado por esta Associação Artística; O ponto em causa, é resultado da aplicação do novo Regulamento de Apoio ao Associativismo que exceciona do mesmo as Associações Artísticas; O Sempre – MI não concordou com essa e outras exceções, uma vez que não garante a universalidade de acesso aos apoios municipais; No entanto, independentemente dessa posição, o Sempre – MI está disponível para considerar o voto favorável nessas situações, desde que sejam garantidas algumas formalidades mínimas; Entendemos que na proposta enviada ao Executivo, além da Proposta de atribuição de valores, devem ser anexados documentos basilares como seja, no mínimo, o pedido de atribuição de apoio por parte da Associação, o Orçamentos e o Plano de Atividades do ano. Perante o exposto, de forma a não prejudicar a Associação em causa e esperando que em futuras deliberações as formalidades sejam minimamente garantidas, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam abstenção neste ponto”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 2208 – 09/02/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição do apoio de € 45.000,00, à Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística (SCBAA), destinado à prossecução das suas atividades. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

Mais deliberou, aprovar a minuta de protocolo, e dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente para outorgar o respetivo protocolo.

### **15.4. 3.º Adiantamento de Apoio ao Associativismo Desportivo – Época 2023/2024**

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 2351 – 12/02/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de mais 25% da verba protocolada nos contratos programa de desenvolvimento desportivo com referência à época 2022/23 (3.º adiantamento) às associações desportivas que promovem desportos coletivos, consubstanciado no montante total de € 105.612,50, à Associação Basquetebol Albicastrense (€ 12.500,00), Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo (€ 13.912,50), Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança (€ 20.400,00), Clube Desportivo de Alcains (€ 19.387,50) e Sport Benfica e Castelo Branco (€ 39.412,50). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

Deliberou, também, que as verbas serão deduzidas no valor do apoio que vier a ser apurado no âmbito da candidatura a efetuar nos termos do respetivo Aviso de Abertura de Candidaturas, anunciado pela autarquia.

Mais deliberou, aprovar a minuta de protocolo, e dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente para outorgar o respetivo protocolo.

### **Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)**

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido com o seguinte teor: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: As questões relacionadas com a gestão do processo relacionado com o apoio ao Associativismo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

têm sido criticadas pelo Sempre – MI; No caso concreto do Associativismo Desportivo, entendemos não ser admissível que a abertura de candidaturas para o apoio regular surja praticamente na fase final das épocas desportivas; Além disso, o Sempre – MI também não concordou com a expediente de 'Adiantamentos' utilizado pelo Executivo de forma a suprir as dificuldades de tesouraria das diferentes Associações e Clubes desportivos; A incrível má gestão deste processo por parte do Senhor Presidente da Câmara trouxe incerteza e instabilidade aos diferentes destinatários deste apoio, situação que o Sempre – MI não se revê minimamente. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto”.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 50 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário